EDITAL 07/2026 – PCG ESCOLA SESC/ES

O Diretor do **Serviço Social do Comércio – Administração Regional no Estado do Espírito Santo – Sesc-AR/ES**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **TORNA PÚBLICA** a realização de processo seletivo para ingresso de novos alunos nas vagas destinadas à gratuidade das atividades de **Educação Infantil – Grupo 5,** no âmbito do **Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG**, para o Ano Letivo de 2027, observadas as disposições deste Edital, do Regulamento do Sesc e da **Resolução Sesc nº 1.589/2024**, bem como as diretrizes decorrentes do Protocolo de Compromisso firmado entre o Ministério da Educação – MEC, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, o Ministério da Fazenda – MF, a Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC, o Serviço Social do Comércio – Sesc e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac.

1. DO PROGRAMA:

1.1 O Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG destina-se, prioritariamente, aos dependentes dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, aos estudantes da rede pública de educação básica e, posteriormente, ao público em geral, observada a ordem de prioridade estabelecida neste Edital e nas normas que regulamentam o Programa.

1.1.1 Para participação no PCG, o candidato deverá integrar grupo familiar cuja renda bruta familiar per capita seja de até 2 (dois) salários mínimos federais, além de atender aos demais requisitos estabelecidos neste Edital e na Resolução Sesc nº 1.589/2024.

1.1.2 A concessão da gratuidade observará as disposições da Resolução Sesc nº 1.589/2024 e demais normas aplicáveis ao Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG.

1.2 A gratuidade concedida no âmbito deste Edital compreenderá a anuidade escolar, o livro didático e o uniforme escolar, observadas as condições e os prazos de fornecimento estabelecidos pelo Sesc/ES, sendo o uniforme entregue no decorrer do ano letivo.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O processo seletivo de concessão de novas vagas de gratuidade para as Atividades da Educação Infantil (Pré-Escola) do PCG, é regido por este Edital.

2.2 A inscrição do candidato ao processo seletivo para preenchimento das novas vagas do PCG, objeto deste Edital, será realizada pelo responsável legal do candidato a partir das informações prestadas de forma verdadeira e sob total responsabilidade do declarante.

2.3 Os responsáveis se comprometem a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal.

2.4 A documentação exigida na inscrição será de total responsabilidade do responsável pelo candidato e ser entregue no ato da inscrição. Havendo qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o candidato terá seu processo cancelado, imediatamente.Serão disponibilizadas 162 (cento e sessenta e duas) novas vagas para o Processo Seletivo do PCG, de acordo com o item 3.1 deste Edital, preenchidas por ordem de classificação.

Esse documento foi assinado por Richardson Schmittel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sesc-es.com.br/validate/WEU33-V2GAF-4CUK2-MBKNR

3 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE:

3.1 São requisitos obrigatórios para participação no processo seletivo do Programa de Comprometimento e Gratuidade – PCG:

a) possuir renda bruta familiar per capita de até 2 (dois) salários mínimos federais, nos termos da Resolução Sesc nº 1.589/2024;

b) atender aos requisitos de idade, escolaridade e demais condições exigidas para ingresso na etapa de ensino correspondente;

c) apresentar, no prazo e na forma previstos neste Edital, a documentação necessária à comprovação das informações prestadas.

3.2 Poderão participar do processo seletivo os candidatos enquadrados no público do PCG, observada a seguinte ordem de prioridade, conforme as normas aplicáveis ao Programa:

a) dependentes dos trabalhadores no Serviço Social do Comércio do Estado do Espírito Santo – Sesc AR/ES

b) dependentes de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo do Estado do Espírito Santo;

c) dependentes de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo de outros Estados;

d) dependente de conveniado, com credencial Sesc válida;

e) estudantes da rede pública de Educação Básica;

f) demais candidatos integrantes do público em geral que atendam aos requisitos socioeconômicos e às demais condições previstas neste Edital.

3.3 O enquadramento em uma das hipóteses de prioridade previstas no item 2.2 não dispensa o atendimento aos requisitos obrigatórios previstos no item 2.1.

4 DA INSCRIÇÃO:

4.1 Antes de efetuar a inscrição no PCG, o candidato deverá conhecer o Edital no site http://www.sesc-es.com.br e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se às vagas.

4.2 A inscrição de novos alunos no Processo Seletivo de gratuidade do PCG, deverá ser realizada por meio do preenchimento do formulário de inscrição, disponível no site http://www.sesc-es.com.br. Após o preenchimento, o formulário deverá ser entregue na Secretaria da Unidade Escolar em que o candidato pretende concorrer à vaga, acompanhada de cópias simples e apresentação dos respectivos originais da documentação exigida para a matrícula no PCG, conforme item 8 deste edital.

SESC - ARACRUZ-ES
Rua Professor Lobo, 650 - Centro, Aracruz – ES

SESC - BAIXO GUANDU-ES
Rua Wanderlan Alves, 290 - Bairro Vila Kennedy – ES

Esse documento foi assinado por Richardson Schmittel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sesc-es.com.br/validate/WEU33-V2GAF-4CUK2-MBKNR

SESC - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
Rua Joanna Payer, 01/101 - Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim – ES

SESC - CARIACICA-ES
Rua Manoel Freire Correia, 355, Bairro Parque Gramado, Cariacica – ES

SESC - COLATINA-ES
Rua Clothildes Guimarães Tozzi, 100 – Centro, Colatina – ES

SESC - LINHARES-ES
Rua Augusto Calmon, 1907 – Colina, Linhares – ES

SESC - SÃO MATEUS-ES
Rua Coronel Constantino Cunha, 1738 - Chácara do Morro, São Mateus – ES

SESC - VILA VELHA-ES
Rua José Eugênio, 30 - Bairro Nossa Senhora da Penha - Vila Velha – ES

4.3 No ato da inscrição, o responsável legal deverá entregar, na Secretaria Escolar da Unidade de Ensino escolhida, os documentos relacionados no item 8, bem como as fichas devidamente preenchidas e assinadas, devendo a assinatura ser compatível com aquela constante no documento oficial de identificação apresentado.

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada no período estabelecido no cronograma;

b) Autodeclaração – Baixa Renda 2026 devidamente preenchida e assinada no período estabelecido no cronograma, disponível em: http://www.sesc-es.com.br

c) Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinada no período estabelecido no cronograma, disponível em: http://www.sesc-es.com.br.

4.4 A inscrição será considerada concluída mediante a entrega, na Secretaria Escolar da Unidade de Ensino escolhida, das fichas que compõem este Edital, devidamente preenchidas e assinadas, juntamente com a documentação citadas no item 8.1, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

4.5 É de responsabilidade do responsável legal pelo candidato conferir, no ato da inscrição presencial, o correto preenchimento das informações fornecidas, bem como a legibilidade e a integridade dos documentos apresentados.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Para cada Unidade Escolar, será considerado o quadro de vagas a seguir:

Esse documento foi assinado por Richardson Schmittel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sesc-es.com.br/validate/WEU33-V2GAF-4CUK2-MBKNR

QUADRO DE VAGAS PCG PARA O ANO LETIVO DE 2027		
Unidade	**GRUPO 5**	**TOTAL**
Aracruz	10	**10**
Baixo Guandu	1	**1**
Cachoeiro de Itapemirim	2	**2**
Cariacica	1	**1**
Colatina	0	**0**
Linhares	10	**10**
São Mateus	0	**0**
Vila Velha	2	**2**
TOTAL	**26**	**26**

5.1.1 Caso permaneçam vagas remanescentes de bolsas após o período de renovação das matrículas dos alunos PCG matriculados no ano letivo de 2026, estas serão destinadas aos candidatos inscritos para o ano letivo de 2027, respeitando rigorosamente a ordem de classificação no processo seletivo.

5.1.2 A critério da Administração Regional, as vagas não ocupadas podem ser remanejadas para outras Unidades Escolares da rede Sesc/ES, desde que não haja candidatos na lista de espera deste processo seletivo.

5.2 A seleção dos candidatos inscritos para concorrer às vagas do PCG será realizada, de acordo com as seguintes etapas:

a) Análise da Ficha de Inscrição, Autodeclaração – Baixa Renda 2026 e Termo de Compromisso;

b) Aplicação do Índice Classificatório, descrito no ítem 5.3;

5.3 A classificação dos candidatos obedecerá a uma ordem crescente, mediante aplicação dos dados em um Índice Classificatório, a partir da documentação apresentada com as inscrições, serão extraídos os elementos discriminados a seguir para efeito de cálculo para a classificação:

O IC - Índice Classificatório, que determinará a classificação dos candidatos com perfil PCG, será obtido mediante a análise de indicadores como:

RF = Renda Familiar (o somatório dos valores brutos dos valores recebidos periodicamente, como por exemplo: salários, proventos, pensões por morte, pensões alimentícias, aposentadorias, aluguéis, recursos de programas de transferência de renda, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimento do mercado informal ou autônomo e rendimentos auferidos do patrimônio, como aluguéis, registrado para cada membro do grupo familiar do candidato, e outros).

GF = Grupo familiar: número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato (Entende-

Esse documento foi assinado por Richardson Schmittel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sesc-es.com.br/validate/WEU33-V2GAF-4CUK2-MBKNR

se por grupo familiar, além do candidato, o conjunto de pessoas que compartilham o mesmo domicílio, usufruem da mesma renda mensal familiar e apresentam algum dos graus de parentesco apresentados com o candidato: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), viúvo(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó), neto(a), pessoa sob guarda (definitiva ou provisória), tutelado ou curatelado).

Entende-se como renda per capita o somatório da renda bruta de cada morador do domicílio dividido pela quantidade de moradores do domicílio/grupo familiar.
Exemplo: no domicílio moram o pai, mãe, filho e avô materno. Somam-se as rendas: Pai (R$ 2.000,00) + Mãe (R$ 3.000,00) + Filho (R$ 0,00) + Avô Materno (R$ 1.500,00),
totalizando R$ 6.500,00. Após, dividir a renda bruta familiar pelo número de integrantes: R$ 6.500,00 / 4 = R$ 1.625,00. Esse valor final (R$ 1.625,00 em nosso exemplo) deve ser de até 2 salários mínimos nacionais para o candidato desse grupo familiar possuir direito à bolsa PCG.

5.4 A classificação dos candidatos obedecerá ainda, a seguinte ordem de prioridade: primeiramente, os dependentes dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo do Estado do Espírito Santo ou de outros Estados; em segundo, os dependentes de comerciantes e conveniados e, por fim, o público geral.

5.5 A seleção dos candidatos inscritos no PCG será realizada através de uma Comissão Especial, designada pela Direção Regional, através de ato interno.

6 DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 A classificação dos candidatos à vaga no PCG obedecerá ao menor valor obtido no Índice Classificatório – IC.

6.2 Em caso de empate, a classificação obedecerá à melhor posição nos critérios abaixo, na seguinte ordem de acordo com a menor renda per capita:

1º. Ser dependente de trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo do Estado do Espírito Santo;

2º. Ser dependente de trabalhador do comércio de bens, serviços e turismo de outros Estados;

3º. Ser estudante da rede pública de Educação Básica;

4º. Ser morador do bairro mais próximo da Unidade Escolar.

7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA:

7.1 Do Resultado:

7.1.1 A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo para PCG, por ordem de classificação, será divulgada no site oficial do Sesc/ES e no Quadro de Aviso das Unidades Escolares da rede Sesc/ES, conforme cronograma descrito em documento anexo a este Edital.

Esse documento foi assinado por Richardson Schmittel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sesc-es.com.br/validate/WEU33-V2GAF-4CUK2-MBKNR

7.2 Da Matrícula:

7.2.1 A matrícula dos candidatos classificados no processo de seleção é obrigatória e será realizada na Secretaria da Unidade Escolar, mediante a confirmação de assinatura do Termo de Compromisso, Autodeclaração e Ficha de Matrícula, além da documentação do item 7.2.

7.2.2 O não comparecimento no prazo estabelecido para matrícula implicará na perda irrevogável da vaga, com a consequente chamada imediata do candidato classificado na posição seguinte para o preenchimento da mesma de acordo com o item 3.1.1 e 3.1.2.

7.2.3 No ato da conferência de documentos, se for observada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a Comissão Especial será responsável em realizar o cancelamento conforme o item 1.6.

7.2.4 Em qualquer momento a matrícula poderá ser revisada, podendo o candidato ser desclassificado, se for verificada qualquer irregularidade na documentação ou nas informações prestadas.

7.2.5 Qualquer impugnação de candidatos promovida por terceiros será apreciada pela Comissão Especial, juntamente com a descrição dos fatos que forem apresentadas as respectivas provas necessárias para comprovação das alegações, possibilitando ao Sesc/ES a revisão da classificação ou cancelamento do processo.

8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO NO PCG:

O responsável pelo candidato deverá entregar as cópias dos documentos conforme a lista a seguir:

8.1 Documentação de todos os membros da família:

a) RG e CPF de cada membro do grupo familiar maior de 18 anos, certidão de nascimento para menores;

b) Comprovante de residência (com emissão inferior a 60 dias);

c) Autodeclaração – Baixa Renda;

d) Termo de Compromisso;

e) Credencial do Sesc válida.

8.2 Documentação do aluno para matrícula:

a) Declaração de Atualização de Vacinas e cópia do Cartão de Vacinas;

b) Credencial do Sesc atualizada;

c) Comprovante de escolaridade;

9 DA PERMANÊNCIA DO ALUNO NO PROGRAMA PCG:

A manutenção da gratuidade, em qualquer época do ano, estará condicionada a:

a) Comprovação e permanência das condições exigidas que permitiram sua

Esse documento foi assinado por Richardson Schmittel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sesc-es.com.br/validate/WEU33-V2GAF-4CUK2-MBKNR

admissão;

b) Frequência mínima anual de 75% - para as atividades que mantenham este controle;

c) Não possuir advertência grave que desrespeite o Regimento Interno das Unidades Escolares do Sesc/ES;

d) Atender à convocação em reunião de pais e responsáveis e demais atividades que façam parte do processo pedagógico proposta pela Unidade Escolar;

e) Rendimento anual por disciplina de no mínimo 60% para alunos do Ensino Fundamental;

f) Aprovação no Ano Letivo no Programa Educação;

g) Em casos de alunos com necessidades educacionais específicas que não atingirem o nível de rendimento escolar estabelecido para o Ensino Fundamental, a manutenção da gratuidade será avaliada de forma individualizada pela equipe da Unidade Escolar, considerando as necessidades específicas do aluno, as estratégias e adaptações pedagógicas adotadas e os critérios estabelecidos no Plano Educacional Individualizado – PEI, não implicando o não atingimento do rendimento mínimo, por si só, na perda
automática da gratuidade.

9.1 As faltas, para fins de abono e manutenção da vaga, deverão ser devidamente justificadas e deverão ser submetidas à análise da Unidade escolar, a quem exclusivamente caberá a deliberação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo do PCG definidas neste Edital.

10.2 A conclusão da matrícula estará condicionada ao atendimento do candidato aos critérios exigidos pela instituição, com o envio da documentação por meio do link de acordo com o cronograma disposto neste Edital.

10.3 Após a divulgação do resultado do processo seletivo do PCG, poderá o participante manifestar-se no prazo fixado no Cronograma anexo a este Edital, solicitando por escrito a revisão da classificação, protocolando requerimento nas Secretarias Escolares do Sesc/ES, dirigido à Direção Escolar, a qual avaliará o pedido junto à Comissão Especial responsável pelo processo.

10.4 Os candidatos classificados que não forem contemplados devido ao preenchimento das vagas disponíveis, permanecerão na ordem de classificação e poderão ser convocados no decorrer do ano de 2027, caso haja desistência.

10.5 O aluno PCG que abandonar a atividade perderá a gratuidade, sem possibilidade de retorno posterior a essa condição durante o Ano Letivo, devendo devolver os livros didáticos e os uniformes recebidos.

10.6 Em caso de perda, danos ou extravio dos livros didáticos, a responsalidade para

Esse documento foi assinado por Richardson Schmittel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sesc-es.com.br/validate/WEU33-V2GAF-4CUK2-MBKNR

aquisição será inteiramente do responsável legal do aluno.

10.7 Caso o número de alunos matriculados em uma turma não tiver o número mínimo necessário, o Sesc/ES reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas ou alunos matriculados para realização da Atividade.

10.8 A gratuidade das Atividades oferecidas neste Edital será garantida durante todo o Ano Letivo de 2027 observando-se que o estudante deve cumprir os deveres estabelecidos pelas leis e pelas normas regimentais do SESC AR/ES, incluindo, entre outros, a proibição de promover ou participar de atos de violência contra colegas ou funcionários, envolvimento em brigas nas dependências internas ou externas da instituição, danos ao patrimônio da Unidade Escolar ou aos pertences de colegas e empregados, além de outras condutas incompatíveis com o ambiente escolar.

10.9 Os pais ou responsáveis legais devem cumprir os deveres previstos nas leis e nas normas regimentais do SESC AR/ES, bem como, por acompanhar o aluno em relação às demandas educacionais e de saúde física e mental.

10.10 A concessão da bolsa de estudos não gera direito adquirido à participação automática do candidato no Programa de Comprometimento e Gratuidade (PCG) nos anos letivos subsequentes, considerando a necessidade de manutenção e comprovação das condições socioeconômicas que possibilitaram o enquadramento inicial no programa, assim como, do cumprimento das normas legais, regimentais e disciplinares da Rede Escola do SESC AR/ES.

10.11 É de responsabilidade do candidato ou seu responsável legal acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico www.sesc-es.com.br e nos quadros de aviso das Unidades Escolares.

Vitória/ES, 03 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Richardson Schmittel
CPF: 090.253.937-05
Data: 03/11/2026 16:32:24 -03:00

RICHARDSON SCHMITTEL
Diretor Regional Sesc AR/ES

Esse documento foi assinado por Richardson Schmittel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sesc-es.com.br/validate/WEU33-V2GAF-4CUK2-MBKNR

ANEXO I

CRONOGRAMA DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA– ANO LETIVO 2027

PCG

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PCG – 2027	
ETAPAS	**DATAS**
Divulgação do Edital	03/11/2026
Inscrição presencial de candidatos a novos alunos, para as vagas disponíveis do PCG	16/11 a 24/11/2026
Análise dos documentos de inscrição	25/11 a 27/11/2026
Resultado preliminar da classificação dos candidatos	30/11/2026
Apresentação dos Recursos	01/12 a 02/12/2026
Resultado Final após análise dos recursos	03/12/2026
Matrícula dos candidatos aprovados para às vagas PCG	04/12 a 10/12/2026
Convocação para matrícula dos candidatos em lista de espera para vagas PCG remanescentes	11/12/2026
Matrícula dos candidatos em lista de espera para às vagas PCG remanescentes	14/12/2026 a 17/12/2026
Previsão para Início do Ano Letivo 2027	01/02/2027

Demais anexos disponibilizados no site www.sesc-es.com.br na opção Educação

Esse documento foi assinado por Richardson Schmittel. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.sesc-es.com.br/validate/WEU33-V2GAF-4CUK2-MBKNR

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: WEU33-V2GAF-4CUK2-MBKNR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Richardson Schmittel (CPF 090.253.937-05) em 03/11/2026 16:32 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 179.102.135.150	Geolocalização Lat: -20,317575 Long: -40,340879 Precisão: 19 (metros)
Autenticação Email verificado	richardson.schmittel@es.sesc.com.br

85V6Lng9zFuHI0lzZEpkrAJYoYai2rvnwtimORcquw8= SHA-256

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- Fabiane Palhares Alves Lemes (CPF 199.530.018-71) em 03/11/2026 16:31

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.sesc-es.com.br/validate/WEU33-V2GAF-4CUK2-MBKNR

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.sesc-es.com.br/validate